ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 411/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR 5% DOS RECURSOS RECEBIDOS À CONTA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar 5% (cinco porcento) dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o pagamento de dívidas previdenciárias dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão á conta do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 30 de janeiro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

Fabio Dias Correia
Secretário Municipal de Administração